



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ofício nº 135, de 14/10/2022.

Origem: Gabinete do Prefeito.

Destinatário: Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Assunto: encaminha o Projeto de Lei 21/2022 - LOA.

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei 21/2022 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2023", em cumprimento as regras da Constituição Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de lei orçamentária anual, que ora se apresenta, dispõe, nos termos constitucionais e legais, sobre:

- previsão da receita e fixação da despesa;
- fontes da receita pública;
- destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais;
- autorização para abertura de créditos suplementares; e
- contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 25.949.788,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais) sendo R\$ 18.686.212,91 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.263.575,09 (sete milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 22.673.140,89 (vinte e dois milhões e seiscentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 10.764.874,60 (dez milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) de Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) de

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo  
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000  
Telefone: 32 3286-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Juros e Encargos da Dívida e R\$ 11.855.466,29 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 3.256.647,11 (três milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos), sendo R\$ 3.070.647,11 (três milhões e setenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos) de Investimentos e R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, elaborado em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, tem por programação a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
Amaury de Sá Ferreira  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Santo Antônio do Aventureiro/MG  
PROTOCOLO

Data: 17 / 10 / 2022

Protocolo nº: 038

  
Assinatura







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



02.02. PROCURADORIA JURIDICA	55.000,00
02.02.00. PROCURADORIA JURIDICA	55.000,00
02.03. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.712.804,00
02.03.00. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.712.804,00
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	470.720,00
02.04.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	470.720,00
02.05. SECRETARIA DE EDUCACAO	5.799.360,00
02.05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.799.360,00
02.06. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	903.796,00
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	903.796,00
02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244.079,09
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	282.857,00
02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.961.222,09
02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	4.888.817,46
02.08.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	4.888.817,46
02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	939.197,00
02.09.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	939.197,00
02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	264.500,00
02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.800,00
02.10.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	243.700,00
02.11. SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.592.644,00
02.11.00. SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.592.644,00
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, TURISMO E LAZER	584.844,00
02.12.00. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, TURISMO E LAZER	584.844,00
02.14. FUMPAC	81.000,00
02.14.01. FUMPAC	81.000,00
Soma	25.013.788,00
Total Da Despesa Fixada	25.949.788,00

b) Classificação Funcional	936.000,00
01 LEGISLATIVA	55.000,00
02 JUDICIÁRIA	3.290.250,45
04 ADMINISTRAÇÃO	903.796,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.700,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.244.079,09
10 SAÚDE	233.040,00
11 TRABALHO	5.799.360,00
12 EDUCAÇÃO	345.500,00
13 CULTURA	4.176.777,46
15 URBANISMO	426.000,00
16 HABITAÇÃO	53.000,00
17 SANEAMENTO	66.400,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.526.244,00
20 AGRICULTURA	28.800,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	939.197,00
26 TRANSPORTE	

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



27 DESPORTO E LAZER	556.044,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	234.600,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	20.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>25.949.788,00</b>

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.764.874,60
3.2. Juros e Encargos da Dívida	52.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.855.466,29
<b>Soma</b>	<b>22.673.140,89</b>
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.070.647,11
4.6. Amortização da Dívida	186.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.256.647,11</b>
9. Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>25.949.788,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

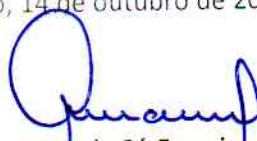
III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de outubro de 2022.

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br